



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 003/2022

PROCESSO Nº 23110.046040/2022-70

Processo nº 23110.046040/2022-70

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel, através da Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional (INOVA), torna público a Chamada para pesquisadores(as) que queiram participar do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para a Inovação – MAI/DAI – CNPq (Chamada Pública nº 68/2022) e convida a apresentarem projetos conforme detalhamentos constantes neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas que tenham interesse em desenvolver projetos de PD&I em conjunto entre empresas e os PPGs da UFPel gerando produtos e processos inovadores a serem aplicados no setor empresarial. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs por meio do envolvimento de estudantes em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria Universidade-Empresa. O CNPq irá financiar bolsas de mestrado ou doutorado e iniciação tecnológica para projetos que visem desenvolver tecnologias com empresas parceiras.

1.2. Os projetos selecionados irão compor a proposta institucional da UFPel e serão submetidos à Chamada Pública do CNPq 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI pelo Representante Institucional da ICT.

2. PRAZOS

2.1. **Inscrição:** de 23 novembro à 16 de dezembro de 2022.

2.2. **Divulgação do resultado das propostas selecionadas:** 19 de dezembro de 2022.

2.3. **Período de recurso:** de 20 a 22 de dezembro de 2022.

2.4. **Divulgação do Resultado Final:** 23 de dezembro de 2022.

2.5. **Envio da proposta institucional ao CNPq:** até 28 de dezembro de 2022.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. São elegíveis as propostas que visem projetos de interação Universidade-Empresa, que gerem produtos ou processos inovadores por meio de dissertações de mestrado e teses de doutorado e atendam as áreas de tecnologias prioritárias conforme item 3.2 da Chamada nº 68/2022 – MAI/DAI-CNPq.

3.2. *Quanto ao proponente:*

3.2.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos nos Programas *Stricto Sensu*;

3.2.2. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

3.2.3. Atuar como docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPel;

3.2.4. Possuir preferencialmente experiência no desenvolvimento de projetos de desenvolvimento tecnológico.

3.3. *Quanto ao Programa de Pós-Graduação do(a) proponente:*

3.3.1. Estar preferencialmente vinculado a pelo menos uma das áreas ditas prioritárias pelo MCTIC, de acordo com o item 3.2 da Chamada 68/2022 do CNPq.

3.4. *Quanto ao projeto:*

3.4.1. Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme item 3.2 da Chamada 68/2022 do CNPq;

3.4.2. Os projetos deverão ter uma empresa parceira conforme o item 3.5 para desenvolvimento do projeto.

3.5. *Quanto à empresa parceira:*

3.5.1. Possuir preferencialmente experiência com projetos de P,D&I nos últimos 2 anos;

3.5.2. Emitir declaração assinada de Concordância da Empresa (modelo vide Chamada 68/2022 CNPq) para ser enviada junto a proposta.

3.6. Ambos, pesquisador(a) proponente e empresa, devem comprometer-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações da Chamada 68/2022 – MAI/DAI-CNPq.

4. **DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

4.1. Cada proponente poderá solicitar:

a) uma (01) bolsa de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou;

b) uma (01) bolsa de Doutorado (GD, 48 meses) e;

c) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses), conforme itens 7.1.2.1 e 7.1.2.2 da Chamada 68/2022 CNPq.

4.2. Serão selecionadas até 10 (dez) bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou até 10 (dez) bolsas de Doutorado (GD, 48 meses);

4.3. O comitê *ad hoc* indicado pela INOVA se reserva ao direito de selecionar apenas o número de propostas que julgar com mérito competitivo para posterior pleito à Chamada 68/2022 do CNPq;

4.4. Para cada bolsa de Mestrado (GM), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);

4.5. Para cada bolsa de Doutorado (GD), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a quatro bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);

4.6. A implementação das bolsas fica condicionada à formalização de Acordo de P,D&I entre a UFPel e cada empresa parceira.

5. **CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA**

5.1. Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

5.1.1. Para cada bolsa de mestrado, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

5.1.2. Para cada bolsa de doutorado, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

5.1.3. Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI.

5.2. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

5.2.1. Financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta;

5.2.2. Econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais;

5.3. As contrapartidas e questões de propriedade intelectual serão formalizadas através de Acordo de Cooperação para P,D&I previamente à implementação das bolsas o qual deverá estabelecer essencialmente os seguintes itens:

5.3.1. Formas, valores e prazos das contrapartidas;

5.3.2. Os resultados da pesquisa (relatórios, teses, dissertações, apontamentos, documentos e dados em geral) pertencerão a ambas as partes, resguardados os compromissos de sigilo em relação a divulgação de informações à terceiros.

5.3.3. Os eventuais direitos de titularidade sobre a propriedade intelectual dos resultados serão constituídos em co-titularidade, podendo a empresa, propor a aquisição da totalidade destes direitos mediante a oferta de contrapartida a ser avaliada e aprovada pela UFPEL;

5.3.4. A divisão de eventuais resultados econômicos sobre a exploração de propriedade intelectual deverá ser realizada, a princípio, em partes iguais, podendo as partes definirem divisão diversa, desde que proporcional ao aporte econômico e tecnológico efetivamente realizado por cada parte;

5.3.5. As partes deverão definir quem será responsável pelo processo de patenteamento ou registro da propriedade intelectual eventualmente resultante.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser feita através de processo a ser encaminhado para a INOVA através do SEI (<https://sei.ufpel.edu.br/>) do(a) proponente, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:

6.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I deste edital), o qual deverá ser enviado para a unidade INOVA na forma de um memorando no SEI contendo as informações solicitadas no Anexo I;

6.1.2. Carta de Concordância da Empresa Parceira (Anexo II).

6.2. Atentar para a acurácia no preenchimento dos itens do formulário de inscrição, uma vez que, caso a proposta seja aprovada neste edital, os dados e textos serão usados na íntegra para a redação da proposta que será enviada ao CNPq.

6.3. Propostas que não apresentarem os documentos exigidos serão desclassificadas.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Crériterios	Peso	Nota
DO(A) PROPONENTE		
Experiência com projetos de P,D&I (via Currículo Lattes)	2,0	0 a 10
Experiência em projetos de interação Universidade-Empresa	1,0	0 a 10
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Conceito do Programa na CAPES	1,0	0 a 10
DA EMPRESA		
Histórico de projetos de PD&I com ICT	2,0	0 a 10
Volume de recursos aportados na contrapartida	1,0	0 a 10
DO PROJETO		
Grau de Inovação e potencial de impacto	2,0	0 a 10
Estratégias de acompanhamento, avaliação e disseminação dos resultados	1,0	0 a 10
NOTA FINAL		

7.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.3. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos à divulgação dos resultados deverão ser enviados via o processo na qual a proposta foi enviada para a INOVA nos prazos estipulados no item 2.

9. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1. As propostas aprovadas neste edital serão submetidas à Chamada 68/2022 do CNPq via Plataforma Carlos Chagas nos prazos estipulados no item 2.

9.2. Após a divulgação dos resultados pelo CNPq, os pesquisadores(as) proponentes e as empresas contempladas serão contactados pela INOVA para que seja dado andamento ao processo celebração dos Acordos de P,D&I com as Empresas Parceiras, seleção dos(as) bolsistas pelos PPGs, matrículas e posterior implementação das bolsas junto ao CNPq.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da INOVA (<https://wp.ufpel.edu.br/inoiva/>) conforme prazo definido no item 2 deste edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional - INOVA.

10.3. Mais informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/inoiva/>, pelo telefone: (53) 3284-3148 ou pelo e-mail: inoiva@ufpel.edu.br.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição MAI-DAI.

11.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Concordância da Empresa Parceira (SEI doc. nº 1951804)



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Superintendente, Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional**, em 22/11/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1951351** e o código CRC **E8A7B4E4**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Formulário de Inscrição MAI-DAI

Parte 1. Informações do(a) orientador(a)

1.1. Nome:

1.2. CPF:

1.3. Link para o Lattes:

1.4. Experiência em projetos com Empresas nos últimos 2 anos:

Nome da Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Coordenador(a)	Vigência mês/ano – Início e Fim	Valor Total do Projeto (R\$)	Aporte da Empresa (R\$)

Título do Projeto	Inovação Pretendida ou desenvolvida	ICT participante (se houver)	Vigência* (mês/ano) Início e fim	Descreva a importância do projeto para empresa

**Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou.*

Assinatura do(a) Proponente